

Anado



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.705

EMENTA: INCLUI PARÁGRAFO À LEI Nº 2.441.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.441 passa a ter o Parágrafo 2º e o Parágrafo Único passa a ser o Parágrafo 1º.

"Parágrafo 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel objeto desta concessão incidirá a partir do exercício seguinte ao do terceiro ano de publicação desta Lei."

Artigo 2º - Aplica-se o disposto no Parágrafo a que se refere o Artigo anterior a partir da vigência da Lei nº 2.441.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 1991.


Vereador JOSÉ ISRAEL DOS ANJOS
Presidente

Projeto de Lei nº 097/91
Autor: Ver. Júlio Maria Tavares de Castro



lcp.